PROJETO DE LEI N.º 001/2014

"Autoriza a realização de despesa e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 15, XI da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a realizar despesa na ordem de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondentes a despesa de exercícios anteriores, referente à despesas com pessoa física no serviço de energia elétrica, correios e telefone.

Art. 2º - Para execução da presente lei, fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para o exercício de 2014, que para eleito da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte dotação orçamentária:

000 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
009 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
000009.0112200024.002 – manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas da CMJ
339092000 – Despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado nesta lei indicará os recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2014.

PEDRO INÁCIO DRAGO
Presidente

PAULO JOSÉ ZANELATO
Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO
Secretário